

**EMENDA Nº
MP 197/2004**

AUTOR: DEPUTADO **EDUARDO VALVERDE PT/RO**

Altera a redação do parágrafo único da MP Nº 197, que cria o Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional - Modermaq, e dá outras providências.

O Parágrafo único do Artigo 1º, da Medida Provisória nº 197 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. O Modermaq compreende financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos e demais bens de capital destinados à produção industrial, agroindustrial, agroextrativista e indústria da pesca, particularmente a de origem familiar, associativa e cooperativista, com o objetivo de fomentar a ocupação e geração de empregos, o aumento da produtividade e o desenvolvimento tecnológico do parque industrial nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que um dos objetivos prioritários da política econômica do atual Governo é a geração de postos de trabalho e emprego, torna-se necessário aclarar que o conceito de indústria a ser alcançado pela Medida Provisória em questão, deve ser suficientemente amplo para incorporar a todo tipo de indústria, principalmente àquela derivada da pequena e microempresa, em grande parte de caráter familiar, associativa e vinculada à agricultura e ao extrativismo.

Neste sentido, as modificações propostas ao Parágrafo único que agora efetuamos, são essenciais para evitar o equívoco de considerar como beneficiária de créditos do Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional somente a grande indústria que usa intensivamente bens de capital.

Sala de Sessões, 09 de julho de 2004.

**EDUARDO VALVERDE
DEPUTADO FEDERAL PT/RO**